



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1511/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, firmarem convênio de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Jaguariaíva autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívidas com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212/91, de 24/07/1991.

Parágrafo Único - O Município de Jaguariaíva consignará nos orçamentos anuais, dotações específicas para a amortização do principal e juros e/ou encargos resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na forma do art. 38 da Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991.

Parágrafo Único - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, consignará nos orçamentos anuais, dotações específicas para a amortização do principal e juros e/ou encargos resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 28 de fevereiro de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito